



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo



PREFEITURA
**CRISTAIS
PAULISTA**
De Mãos Dadas com
Nosso Povo

LEI MUNICIPAL Nº 2.134 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista,
Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU**
e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município crédito (s) suplementar (es), nos
termos da lei em vigor, conforme disposto no artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17
de março de 1964, no valor de R\$ 2.810.369,71 (**DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E DEZ MIL,
TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS**), para reforço da
dotação abaixo discriminadas:

02.06.04 FUNDEB

Ficha 120 Fonte de Recurso 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS 1.236.100.142.074

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.164.998,00

Ficha 122 Fonte de Recurso 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS 1.236.100.142.074

3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$ 428.000,00

Ficha 126 Fonte de Recurso 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS 1.236.100.142.084

3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 217.370,91

TOTAL

R\$ 2.810.369, 71

Recebido
17/11/22
Câmara Municipal de
Cristais Paulista
Ane Elise



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

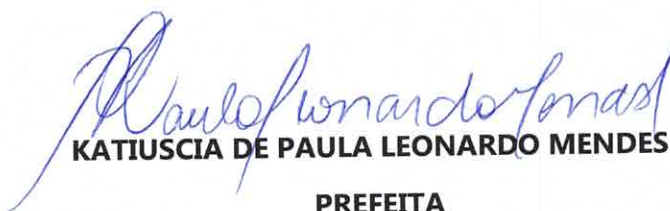
Estado de São Paulo



PREFEITURA
**CRATAIS
PAULISTA**
De Mãos Dadas com
Nosso Povo

Artigo 2º - Para a cobertura do artigo 1º, uma parte dos créditos serão por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe artigo 43, §1º item I da Lei Federal nº4320/64, de 17 de março de 1964, abaixo discriminadas no total de R\$ 1.235.685,43 (**UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS**), sendo que o total de R\$ 1.574.684,28 (**UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS**) por excesso de arrecadação, conforme dispõe artigo 43, § 1º, item II da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, que totaliza o valor de R\$ 2.810.369,71 (**DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS**).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
PREFEITA